

## LEI Nº 4.282 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado a execução de ações relativas a SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO e dá outras providências.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$-102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 0334577-24/2010/M.C./CAIXA , firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.03. SETOR DO DEPTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.072 – Calçamento com Pedras Irregulares em Ruas - M.C./CEF.

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$- 100,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-101.900,00

Recurso: 1120 - Calçamento CR 0334577-24/2010/MC/CEF)

OBJETIVO: “Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para

execução de Calçamento com Pedras Irregulares em Ruas, nas ações relativas a Segurança e Educação de Trânsito, no Município de Getúlio Vargas”.

<b>TOTAL</b>	<b>DO</b>	<b>CRÉDITO</b>
<b>ESPECIAL.....</b>		<b>R\$-102.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0334577-24/2010/MC/CEF:.....R\$-100.000,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0334577-24/2010/MC/CEF:.....R\$-2.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>DE</b>	<b>AUXÍLIOS</b>	<b>E</b>
<b>CONVÊNIOS.....</b>			<b>R\$-102.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2011.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração